



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 3/2022 - PR/DE/CFMV/SISTEMA

PORTARIA 3/2022 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, 7 de janeiro de 2022

Institui o Grupo de Trabalho que tem por objetivo a elaboração de material orientativo para os profissionais que atuam em eventos equestres, designa membros e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos VI e XVIII, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

Considerando o disposto na Resolução CFMV nº 487, de 18 de abril de 1986;

Considerando a necessidade de elaboração de documentos para normatizar a atuação profissional em eventos equestres;

Considerando a evolução histórica da Ciência do Bem-Estar Animal nas últimas décadas, a qual figura como área interdisciplinar do conhecimento, tendo como objetivo o estudo, a identificação e o reconhecimento das necessidades básicas dos animais, com vistas a sua mensuração e aplicabilidade;

Considerando que a Constituição Federal assegura a proteção da fauna e da flora, vedando "as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais a crueldade", (art. 225, caput e parágrafo 1º, VII);

Considerando que a Constituição Federal assegura que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais" (art. 215 da CF/88), bem como "não se consideram cruéis as práticas desportivas que utilizem animais, desde que sejam manifestações culturais, conforme o parágrafo 1º do art. 215 desta Constituição Federal, registrada como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro, devendo ser regulamentadas por lei específica que assegure o bem-estar dos animais envolvidos." (Parágrafo 7º do art. 225 da CF/88);

Considerando que a Lei 13.364/16 (com as alterações promovidas pela Lei 13.873/19)"reconhece o rodeio, a vaquejada e o laço, bem como as respectivas expressões artísticas e esportivas, como manifestações culturais nacionais, eleva essas atividades à condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural brasileiro e dispõe sobre as modalidades esportivas equestres tradicionais e sobre a proteção ao bem-estar animal.";

Considerando que o Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV dentro de suas atribuições tem por objetivo "orientar, supervisionar e disciplinar as atividades dos profissionais, sempre com a finalidade de promover o bem-estar animal e em respeito aos direitos e interesses da sociedade", trouxe através da Resolução CFMV Nº 1.236, de 26 de outubro de 2018, a definição e caracterização de crueldade, abuso e maus-tratos contra animais, dispondo ainda sobre a conduta de médicos-veterinários e zootecnistas;

Considerando a importância socioeconômica da cadeia produtiva da equinocultura como segmento do agronegócio nacional, sendo o Brasil detentor do quarto maior rebanho de equinos no mundo (Federação Internacional da Agricultura – FAO, 2011), com aproximadamente 5,7 milhões de animais (Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, 2018), o complexo do Agronegócio do Cavalo ocupa diretamente 607.329 pessoas e considerando o fato de que cada ocupação direta proporciona outras quatro ocupações indiretas, estima-se que são gerados 2.429.316 empregos indiretos. Assim, o Complexo é responsável, direta e indiretamente, por 3 milhões de pessoas ocupadas, conforme dados da Revisão do Estudo do Complexo do Agronegócio do Cavalo

(Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, 2016);

Considerando que os esportes equestres assumem posição de destaque entre as diversas funções produtivas desempenhadas pelo cavalo e que o médico-veterinário tem papel preponderante na aplicação dos fundamentos que asseguram a sanidade e o Bem-Estar Animal;

Considerando a assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA celebrado com o Ministério Público Federal (MPF), o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), a Associação Brasileira de Criadores de Cavalo Quarto de Milha (ABQM) e a Associação Brasileira de Vaquejada (ABVAQ), para a divulgação de protocolos, regulamentos e manuais de boas práticas e bem-estar animal nas atividades culturais e esportivas equestres.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para a elaboração de material orientativo para os profissionais que atuam em eventos equestres;

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes membros:

I – Méd. Vet. Célio Pires Garcia – CRMV-CE 1157;

II – Méd. Vet. Gilson Santos Buonara – CRMV-PE 1837;

III – Méd. Vet. Paulo Cesar Amaral Ribeiro da Silva – CRMV-RJ 4170.

§ 1º A Presidência do GT competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º Os trabalhos do GT observarão o disposto na Resolução CFMV nº 487, de 1986, serão secretariados por quaisquer de seus membros e apoiados, operacionalmente, por servidor responsável por apoiar as comissões externas e grupos de trabalho do CFMV.

§ 3º Para desempenho das atribuições, o GT poderá solicitar o assessoramento, consultoria ou auxílio de profissionais, com ou sem vínculo com o Sistema CFMV/CRMVs.

§ 4º Compete ao Presidente do GT definir as datas das reuniões, que podem ser realizadas no formato remoto ou presencial.

§ 5º Quando as reuniões forem na modalidade presencial, nos termos do §1º, Art. 1º da Portaria nº 86/2010, o Presidente do GT deverá solicitar autorização, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para as providências logísticas.

§ 6º O GT, sem prejuízo do disposto na parte final do artigo 9º da Resolução CFMV nº 487, de 1986, terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período mediante requerimento.

Art. 3º Cumpra-se dando ciência aos membros do GT, aos Diretores do CFMV e ao corpo funcional mediante disponibilizações na Intranet e Boletim Informativo interno do CFMV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francisco Cavalcanti de Almeida, PRESIDENTE CFMV - FGSUP - CFMV**, em 07/01/2022 17:02:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 166

Código de Autenticação: 5089d98265



**CFMV**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - Trecho 6, Lotes 130 e 140 - CEP: 71205-060 - Brasília-DF

Telefone: +55 (61) 2106-0400

[cfmv@cfmv.gov.br](mailto:cfmv@cfmv.gov.br) - [www.cfmv.gov.br](http://www.cfmv.gov.br)